

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92111/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
WAGNER REZENDE ASSUNÇÃO  
End: APÓS VILA UNIÃO 15 KM, PRÓXIMO À COMASA-MARABÁ - PA

CEP: 00000-000 Marabá-PA

Pelo presente instrumento, fica WAGNER REZENDE ASSUNÇÃO, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/19938, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3624/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 131,04 ha de floresta com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92112/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
WAGNER REZENDE ASSUNÇÃO  
End: APÓS VILA UNIÃO 15 KM, PRÓXIMO À COMASA-MARABÁ - PA

CEP: 00000-000 Marabá-PA

Pelo presente instrumento, fica WAGNER REZENDE ASSUNÇÃO, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/19941, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3625/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 11,02 ha de floresta com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92115/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
SERRARIA NOVO PROGRESSO  
End: TRANSCAMETÁ, KM 51.5, MARGEM DIREITA, SNº, BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68465-000 Baião-PA

Pelo presente instrumento, fica SERRARIA NOVO PROGRESSO, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/3410, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 8639/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de estar operando sem licença válida. O empreendimento estava com sinais de funcionamento e estava suspenso no DOF consoante parecer nº 0218.000453/2015-67 NUCOF/PA/IBAMA. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 89134/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
JOÃO ELIAS GOMES DOS REIS – FAZENDA CAPIXABA  
End: MARGEM ESQUERDA DO RIO ANAPU. S/Nº

CEP: Sem CEP Portel - PA

Pelo presente instrumento, fica JOÃO ELIAS GOMES DOS REIS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/6020, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03405/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de deixar de atender as exigências legais, devidamente notificado através da notificação nº 79083/GEPAF/COGEF/DGFLOR/SAGRA2015. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo

de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88719/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
SIMONE LEMOS VALENTE  
End: ROD. PA 254 PERIMETRO RAMAL JAUARI, BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68220-000 Monte Alegre-PA

Pelo presente instrumento, fica SIMONE LEMOS VALENTE, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/5985, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03365/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 13,84 há de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92165/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
FAZENDA SÃO FRANCISCO – LUIZ CASSOL  
End: BR 163 KM 1093 ME, GL Curua Lote 02

CEP: 68.193-000 Novo Progresso-PA

Pelo presente instrumento, fica LUIZ CASSOL, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/21944, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3840/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 15,3958 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 120893**

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92189/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
Maria Rita Santos Martins  
End: Rod. PA 150, Vicinal 113, Área de Chumbo Grosso, Zona Rural

CEP: 68695-000 Tailândia – PA

Pelo presente instrumento, fica MARIA RITA SANTOS MARTINS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/36725, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3260/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 1,39 ha de florestas com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92194/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
SANTANA SOARES LEITE ANDRADE  
End: TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, Nº277, BAIRRO CENTRO

CEP: 68.270-000 Oriximiná - PA

Pelo presente instrumento, fica Santana Soares Leite Andrade, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2010/35552, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1728/2010-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de construir obras como muro de arrimo ou contenção utilizadoras de recursos ambientais, considerando efetiva ou potencialmente poluidores sem autorização prévia. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92197/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
OSIEL DA ROSA  
End: MARGEM DIREITA BR 163, VICINAL MAIS 5 KM GLEBA CURUÁ – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68379-200 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica Osiél da Rosa, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/3493, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3349/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 7,94 ha de florestas com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92199/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
OSIEL DA ROSA  
End: MARGEM DIREITA BR 163, VICINAL MAIS 5 KM GLEBA CURUÁ – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68379-200 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica Osiél da Rosa, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/3498, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3350/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 103,92 ha de floresta nativa sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92200/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á  
MADEIREIRA VALE VERDE LTDA  
End: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09, ALAMEDA 33, CONJUNTO MAGUARI

CEP: 66823-060 Belém-PA

Pelo presente instrumento, fica Madeireira Vale Verde Ltda, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/36352, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3205/2015-GERAD, na sede desta Secretaria, ante a constatação de transportar 23,6 m3 de